



### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº18/2019

A GUAYÍ torna pública a realização da Cotação de Preços para fornecimento de hospedagem e alimentação, nos municípios de Porto Alegre (9 de julho a 10 de julho de 2019) e Santa Maria (11 de julho a 14 de julho de 2019) para execução do Projeto “Fortalecimento da Rede de Economia Solidária e Feminista: sustentabilidade e solidariedade para o bem viver” Termo de Fomento nº 853134/2017, celebrado entre a Guayí e o Ministério do Trabalho/Secretaria Nacional de Economia Solidária.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

<b>LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:</b>	21/05/2019
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	22/05/2019
<b>LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	06/06/2019
<b>DATA DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	07/06/2019
<b>DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:</b>	08/06/2019

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia ou Pesquisa de Mercado de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no *site* [www.guayi.org.br](http://www.guayi.org.br).

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (51) 3212-7178 e *email*: [guayi@guayi.org.br](mailto:guayi@guayi.org.br)

Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

José Antônio Bruno Knob  
Coordenador da Comissão de Seleção e Licitação

## COTAÇÃO DE PREÇOS nº 018/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

A GUAYÍ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.738.963/0001-48, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 611, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço – Divulgação Eletrônica nº 018/2019, tipo Menor Preço, para execução de evento do Projeto “Fortalecimento da Rede de Economia Solidária e Feminista: sustentabilidade e solidariedade para o bem viver”, Termo de Fomento nº 853134/2017 – celebrado com MTb/SENAES, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho do referido Termo de Fomento, objetivando a contratação de empresa para fornecimento do serviço de hospedagens e alimentação para execução de eventos do referido projeto, em Porto Alegre e Santa Maria, no mês de julho próximo. A presente Cotação Prévia de Preço é orientada pelo disposto na Lei Federal 13019/2014 e seu regulamento – Decreto 8.726/2016.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagens e alimentação, para realização de evento do projeto – Fortalecimento da Rede de Economia Solidária e Feminista, sustentabilidade e solidariedade para o bem viver – conforme projeto básico e plano de trabalho do referido projeto e o Termo de Fomento nº 853134/2017, de acordo com as regras do presente, para realização:

- a) **LOTE 1:** 3º Seminário Nacional de Formação, Planejamento e Monitoramento do Projeto com a Base Nacional e Bases Estaduais, em Porto Alegre, no período de 09 a 10 de julho de 2019 (Meta 3, Etapa 3);
- b) **LOTE 2:** 2º Seminário de Comercialização e participação na Feira de Ecosol de Santa Maria com estante da RESF, em Santa Maria, período de 11 de julho a 14 de julho de 2019 (Meta 5, Etapa 4).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do Projeto em referência, estando previsto os eventos acima listados que requerem os serviços de hospedagem e alimentação dos participantes, justificando-se assim a contratação destes serviços conforme a descrição abaixo.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente cotação prévia ou pesquisa de mercado de preços refere-se aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
<p><b>a) LOTE 1:</b> Fornecimento de serviço de hospedagem com alimentação em Porto Alegre, no período compreendido entre as 18 horas do dia 08 de julho de 2019 às 17 horas do dia 10 de julho de 2019, conforme especificação e complementos do serviço abaixo especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificação do serviço: 13 Hospedagem completa, em quartos coletivos (máximo de 03 pessoas), com banheiro e roupa de cama, durante a duração dos eventos aos participantes, utilizando materiais não descartáveis. A preferência para as hospedagens é em locais com estruturas equivalentes a Centros de Formação e/ou Casas de Retiros.</li> <li>• Fornecimento de alimentação: 1) no dia 8 de julho 13 jantãs; 2) No dia 09 de julho, 30 cafés da manhã, 30 lanches da manhã, 30 almoços, 30 lanches da tarde e 30 jantãs; no dia 10 de julho, 30 cafés da manhã, 30 lanches da manhã, 30 almoços e 30 lanches da tarde. No fornecimento da alimentação deverá ser utilizado materiais não descartáveis;</li> <li>• Complementos ao serviço: 01 sala com capacidade para até 30 pessoas, com respectivas cadeiras, incluindo 01 Data Show, 01 Flipchart e 01 microfone com caixa de som.</li> </ul>	13 pessoas	12.000,00
<p><b>b) LOTE 2:</b> Fornecimento de serviço de hospedagem com alimentação em Santa Maria, no período compreendido entre as 22 horas do dia 10 de julho de 2019 às 13 horas do dia 14 de julho de 2019, para 50 pessoas, conforme especificação e complementos do serviço abaixo especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificação do serviço: Hospedagem completa, em quartos coletivos (máximo de 03 pessoas), com banheiro e roupa de cama, durante a duração dos eventos aos participantes, utilizando materiais não descartáveis. A preferência para as hospedagens é em locais com estruturas equivalentes a Centros de Formação e/ou Casas de Retiros.</li> </ul> <p>Fornecimento de alimentação: 1) no dia 10 de julho, fornecimento de 50 jantãs; 2) No dia 11 de julho, fornecimento de 50 cafés da manhã, 50 lanche da manhã, 50 almoços, 50 lanches da tarde e 50 jantãs; no dia 12 de julho, 50 café da manhã, 50 lanches da manhã, 50 almoços e 50 jantar; no dia 13 de julho, 50 café da manhã, 50 almoços e 50 jantãs; e, no dia 14 de julho 50 café da manhã e 50 almoço;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Complementos ao serviço: 01 sala c capacidade para até 50 pessoas, com respectivas cadeiras, incluindo 01 Data Show, 01 Flipchart e 01 microfone com caixa de som, integrada com espaço, com disponibilização de até 05 mesas de tamanho médio, para exposição de mostra de trabalhos dos empreendimentos solidários de mulheres.</li> </ul>	50 pessoas	R\$ 22.500,00

3.3 A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 12.000,00 o Lote 1 na cidade de Porto Alegre e R\$ 22.500,0, o Lote 2 na cidade de Santa Maria**, devendo sua execução ser realizada no período de 09 a 14 de julho de 2019, prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.4 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a Guayí à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº **853134/2017**, celebrado entre a GUAYÍ e o Ministério do Trabalho/ Secretaria Nacional de Economia Solidária.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Os participantes desta cotação de preços poderão apresentar proposta para os dois lotes, ou somente para um deles, condicionando a existência, no município, de serviço referente ao ramo de atividade objeto desta cotação;

5.2. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.2.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Cotação de Preços.

5.2.3. Valor unitário por pessoa por Lote para o fornecimento de hospedagem e alimentação conforme a descrição do serviço e seus complementos a serem fornecidos e especificado no item 3 (Descrição do item a ser contratado) deste Termo, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência, contendo as seguintes especificações:

- a) Valor da diária da hospedagem, com café da manhã e salas complementares;
- b) Valor unitário do lanche da manhã e da tarde;
- c) Valor unitário do almoço;
- d) Valor Unitário da janta; e
- e) Valor global do serviço a ser oferecido.

5.2.4. Declaração expressa de que prestará o serviço nas condições estabelecidas nas especificações do serviço desta Cotação de Preço.

5.3. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o seguinte endereço:

***ENDEREÇO:***

***GUAYÍ – Comissão de Seleção e Licitação – Projeto RESF***

Rua José do Patrocínio, 611, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS – CEP 90.050-003

Tel: (51) 3212-7178

Ou, para o email: *email:* guayi@guayi.org.br

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO** para serviço de fornecimento de hospedagem e alimentação conforme descrição deste termo de referência;

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e microempresas individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3 A proposta apresentada por ME/MEI/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4 Caso a ME/MEI/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços;

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 A vencedora da Cotação de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Comprovante de sede ou escritório em Porto Alegre para o Lote 1 e em Santa Maria para o Lote 2;

7.1.3 4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.6 Prova de regularidade do FGTS;

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da devida convocação, é facultado à GUAYÍ convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 São obrigações da Contratada:

a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;

b) Resolução de problemas relacionados à prestação do serviço de acordo com a especificação deste Termo de Referência;

- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a boa qualidade da hospedagem, alimentação e espaços complementares ao serviço contratado, conforme descrição neste Termo;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à GUAYÍ e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;
- h) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda a GUAYÍ isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### 10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### 11. DOPAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela GUAYÍ no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

11.2 A GUAYÍ reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

11.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela GUAYÍ será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

11.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a GUAYÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.7 Para efeito de pagamento, a GUAYÍ procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. É facultado à GUAYÍ, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

12.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.

12.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a GUAYÍ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços.

12.5. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.7. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (51) 3212-7178 no horário das 14:h30min às 18h horas dos dias úteis.

12.8. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

12.9. A GUAYÍ poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet ([www.guayi.org.br](http://www.guayi.org.br)) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

12.10. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares.



<b>Anexo I</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
<b>Anexo II</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR</b>
<b>Anexo III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA</b>

PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2019



**JOSÉ ANTÔNIO BRUNO KNOB**  
Coordenador da Comissão de Seleção e Licitação

**ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da Empresa**

---

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... ,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preços ou pesquisa de mercado de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do Declarante

**ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS: Modelo de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos**

---

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do Declarante

ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS OU  
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS: Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos  
de Habilitação

---

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU  
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO  
DE PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_,  
sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor/bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital  
de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços n° XXX/(ANO), para habilitação, quanto às  
condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, **DECLARANDO**,  
ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital  
ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do Declarante

ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS OU  
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS: Modelo de Proposta

---

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU  
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

**COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO  
DE PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

De acordo com o edital de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços n° XXX/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de **R\$ XXXX (valor por extenso)** para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO BEM A SER FORNECIDO);
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

e) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante